



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE  
MULHERES, GÊNERO E FEMINISMO**

**REGIMENTO INTERNO**

**Capítulo I**

**DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURAÇÃO GERAL DO PROGRAMA**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia, doravante designado PPGNEIM/UFBA, é constituído por Mestrado e Doutorado, e tem por objetivo a formação de profissionais, de docentes e de pesquisadores/as de alto nível para o ensino superior e para instituições públicas ou privadas para as quais seja necessária a formação em Estudos sobre Mulheres, Gênero e Feminismo.

Art. 2º - O Mestrado visa a formação teórico-metodológica na área de concentração de Mulheres, Gênero e Feminismo. Ao final dessa Etapa o/a aluno/a receberá o título de Mestre/a.

Art. 3º - O Doutorado visa aprofundar a capacidade de pesquisa e elaboração teórica original e tem a seguinte área de concentração: Mulheres, Gênero e Feminismo. Ao final dessa Etapa, a/o aluna/o receberá o título de Doutor/a.

Art. 4º - A coordenação do curso caberá a um colegiado constituído de:

a - representantes do corpo docente permanente do curso, eleitos/as diretamente pelos/as suas/seus pares, observando a representatividade de cada departamento que ofereça disciplinas obrigatórias no curso;

b - representação estudantil, em quantidade e forma definidas pela legislação em vigor.

§ 1º O mandato dos membros do colegiado será de dois anos para os docentes e de um ano para a representação estudantil.

§ 2º - O Colegiado se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação do/a coordenador/a ou da maioria simples de seus membros.

Art. 5º - A renovação dos membros do Colegiado, com exceção do(s)/a(s) representantes(s) do corpo docente, se dará mediante eleições convocadas pelo/a Coordenador/a até sessenta dias antes do término dos respectivos mandatos.

Parágrafo Único – A eleição para membros do Colegiado será por voto secreto direto, com maioria simples.

Art. 6º - São atribuições do Colegiado do Curso:

- a - proceder às eleições subseqüentes de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a, em reunião com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
- b - propor aos Departamentos quaisquer medidas julgadas úteis ao programa de pós-graduação;
- c - proceder ao credenciamento e recredenciamento dos/as docentes, com prévia aprovação dos departamentos nos quais eles/as estejam lotados/as;
- d - organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do curso;
- e - propor à Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa reformulação do currículo do curso, ouvidos os Departamentos competentes e o Órgão Central de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f - elaborar projeto de Regimento Interno do Curso, submetendo-o à aprovação da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa;
- g - elaborar plano de trabalho, do qual deverão constar diretrizes, metas e informações sobre captação e uso de recursos;
- h - deliberar sobre processos referentes a trancamento de matrícula, dispensa de matrícula e convalidação, aproveitamento ou concessão de créditos;
- i - promover, a cada ano, uma auto-avaliação do curso, envolvendo docentes e estudantes e, a cada três anos, uma avaliação mais ampla com participação de docentes de outros cursos de pós-graduação da UFBA e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, que deverão constar dos relatórios anuais.

Art. 7º – Compete a/ao Coordenador/a:

- a - presidir as reuniões do Colegiado do curso, nas quais terá, além do seu voto, o de qualidade;
- b – executar as deliberações do Colegiado e gerir as atividades do curso;
- c – representar o Colegiado do curso perante os demais órgãos da Universidade e outras instituições;
- d – elaborar relatório anual das atividades do curso e submetê-lo à apreciação do Colegiado e da CEPGP;
- e – convocar eleições para a renovação do Colegiado e para a escolha do/a representante do corpo discente.

Art. 8º – Compete a/ao Vice-Coordenador/a substituir o Coordenador nos seus impedimentos ou afastamento definitivo.

## **Capítulo II**

### **DA ADMISSÃO, SELEÇÃO, MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E READMISSÃO DAS/OS ESTUDANTES**

Art. 9º – As inscrições para a seleção de candidatas/as aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* serão abertas por editais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e a matrícula será realizada de acordo com o Regimento Geral de Matrícula em vigor.

Art. 10 – O Mestrado está aberto, mediante seleção, a candidatos/as formados/as em Curso Superior de Duração Plena em áreas afins ou assim definidas pelo Colegiado do Curso.

Art.11- A seleção de candidatos/as ao Mestrado será feita por uma Comissão de Seleção, composta por no mínimo três membros e designada pelo Colegiado. A seleção será realizada através de:

1. exame escrito;
2. ante-projeto de dissertação;
3. entrevista;
4. avaliação de histórico escolar, curriculum vitae (devidamente comprovado); cartas de recomendação e proposta de intenções;
5. prova escrita de proficiência (leitura e compreensão de textos de no campo dos Estudos sobre Mulheres e Gênero) em língua inglesa.

§ 1º - Todos os itens do exame de seleção têm caráter eliminatório, a exceção do item 5., proficiência em língua inglesa, que terá caráter classificatório.

§ 2º - Ficam dispensados/as da prova de língua inglesa os/as candidatos/as portadores de certificados fornecidos por instituições de ensino desta língua, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção.

§ 3º - Serão aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem média geral 7 (sete) ou acima.

§ 4º - A/os candidatas/os que obtiverem notas abaixo de 7 (sete) na prova de proficiência em língua estrangeira serão obrigados/as a fazer nova prova ao final do primeiro semestre do curso.

§ 5º - Em caso de uma segunda reprovação, serão automaticamente desligados/as do curso.

§ 6º - Será observado o princípio do anonimato na correção dos projetos e do exame escrito.

Art. 12 - Poderão ser admitidos/as no doutorado todos/as os/as portadores/as de diploma, reconhecido no país, de Mestrado Acadêmico em Estudos sobre Mulheres, Gênero e Feminismo e áreas afins definidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 13 - A seleção de candidatos/as ao Doutorado será feita por uma Comissão de Seleção, composta por no mínimo três membros e designada pelo Colegiado do Curso. A seleção será realizada através de:

1. avaliação de ante-projeto de tese;
2. entrevista;
3. avaliação de históricos escolares, curriculum vitae (devidamente comprovado), cartas de recomendação;
4. provas escritas de proficiência (leitura e compreensão de textos em Estudos sobre Mulheres,

Gênero e Feminismo) em língua inglesa e outra estrangeira (francês, alemão, ou italiano).  
5. exame escrito

§ 1º - Todos os itens do exame de seleção têm caráter eliminatório.

§ 2º - No caso dos/as alunos/as do PPG-NEIM/UFBA que concluíram o Mestrado, o exame de língua inglesa é dispensado.

§ 3º - Podem ser dispensados das provas de línguas estrangeiras os/as candidatos/as portadores de certificados de proficiência expedidos por instituições acreditadas de ensino dessas línguas conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Pós-graduação.

Art. 14 – A/Os alunos/as do PPG-NEIM/UFBA do Mestrado poderão ingressar no Doutorado nos termos dos programas especiais das agências de fomento, de mudança de nível de Mestrado para Doutorado, mediante os seguintes requisitos:

§ 1º - conclusão do Mestrado, com defesa de dissertação, em prazo compatível com o estabelecido pelo Colegiado do PPG-NEIM/UFBA, observando-se as normas das agências de fomento em seus programas especiais de mudança de nível;

§ 2º - terem obtido em todas as disciplinas cursadas no Mestrado, no máximo duas menções 8, sendo as restantes acima dessa média;

§ 3º - terem apresentado trabalho em congressos nacionais ou internacionais relevantes; ou publicado artigo em revistas com QUALIS igual ou superior ao nacional B da CAPES (ou comprovarem sua aceitação para publicação); ou recebido um prêmio acadêmico expressivo na área;

§ 4º - atenderem os requisitos de proficiência (leitura e compreensão de textos de Estudos sobre Mulheres, Gênero e Feminismo) em outra língua estrangeira (francês, alemão ou italiano) estabelecidos para a seleção;

§ 5º - indicação do/a orientador/a ao Colegiado do Curso, por meio de correspondência devidamente fundamentada, para apreciação da mesma quanto ao cumprimento dos requisitos formais definidos neste artigo.

Art. 15 - A inscrição das/os candidatas/os na seleção para o ingresso no PPG-NEIM/UFBA se fará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Diploma de curso de duração plena de Graduação em área afim, a critério da Comissão;
- b) Histórico Escolar relativo ao curso de Graduação, se candidatos/as à Primeira Etapa, ou históricos de Graduação e de Mestrado Acadêmico, se candidatos/as à Segunda Etapa;
- c) Curriculum vitae, devidamente comprovado, referente a trabalhos escritos significativos;
- d) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Prova de cumprimento das obrigações eleitorais e militares, nos casos cabíveis;
- f) Carta dirigida à Comissão contendo nome do/a candidato/a, a especificação da Etapa a que se candidata, informações sobre o tempo disponível para realizar o curso, sobre os meios financeiros de que dispõe, e as razões pelas quais deseja ingressar no PPG-NEIM/UFBA;
- g) Duas cartas de recomendação, segundo o modelo estabelecido pelo PPG-NEIM/UFBA e

dirigidas diretamente à Comissão, de dois profissionais na área dos Estudos sobre Mulheres, Gênero e Feminismo ou área afim.

Art. 16 - Serão matriculados/as no PPG-NEIM/UFBA, a/os candidatos/as aprovados/as e classificados/as nos respectivos Exames de Seleção.

Parágrafo único - No processo de seleção, só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Curso.

Art. 17 - A seleção para candidatos/as residentes no exterior será realizada mediante Resolução CONSEPE nº 02/03, aprovada pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa em 02 de abril de 2003.

Art. 18º – A matrícula em disciplinas isoladas do PPG-NEIM/UFBA estará condicionada às seguintes exigências

- a) requerimento feito pelo/a candidato/a ao Colegiado do Curso;
- b) aceitação pelo/a professor/a da disciplina solicitada;
- d) solicitação de matrícula em formulário próprio, ao qual será anexado o diploma de curso superior, curriculum vitae, histórico escolar e comprovante do pagamento de taxa.

§ 1º - Não será permitida a matrícula de aluno/a especial nas disciplinas obrigatórias.

§ 2º - Na categoria a que se refere o *caput* deste artigo, cada estudante poderá matricular-se no máximo em 04 (quatro) disciplinas, respeitando também um limite máximo de 02 (duas) disciplinas por semestre.

§ 3º - Estudantes de graduação poderão ser matriculados/as como estudantes especiais.

§ 4º - A/o aluno/a especial poderá passar à condição de aluno/a regular de pós-graduação desde que satisfaça todas as exigências de inscrição, seleção e admissão estabelecidas para os/as alunos/as regulares.

Art. 19º – Dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico da UFBA, são admitidas transferências de estudantes de curso de mestrado ou doutorado da UFBA ou de outras instituições de ensino superior para curso equivalente ou similar oferecido pela UFBA, a critério do Colegiado deste último, e desde que haja vaga no curso pretendido e disponibilidade para o pleno atendimento acadêmico a/ao estudante.

Parágrafo Único – Uma vez deferido o pedido de transferência, o Colegiado deverá indicar a necessidade ou não de adaptações curriculares.

Art. 20º - A readmissão de estudante desligado/a do PPG-NEIM/UFBA dar-se-á mediante nova seleção pública.

### **Capítulo III**

#### **DO REGIME DIDÁTICO DO MESTRADO**

Art. 21 - Incluindo a Dissertação, a/o aluna/o deverá completar o Mestrado em prazo mínimo de dois e máximo de quatro períodos letivos regulares.

Parágrafo Único - Um quinto semestre letivo poderá ser concedido em situações excepcionais que deverão ser julgadas pela Colegiado, mediante parecer circunstanciado do/a Orientador/a.

Art. 22 – O Mestrado compreende um total 42 (quarenta e dois) créditos, sendo 26 em disciplinas (10 créditos em obrigatórias e 16 em optativas), e 10 (dez) créditos referentes à Dissertação e 6 (seis) créditos de atividades obrigatórias;

§ 1º - O elenco de disciplinas optativas será constituído por cada aluno/a, de comum acordo com sua/seu Orientador/a, de forma a harmonizar seus interesses com as necessidades de sua formação.

Art. 23 – Sobre o **exame de qualificação para os/as mestrandos/as**:

§ 1º - Será obrigatório e definido, organizado e gerenciado pela(o) orientador(a), formalizado pelo Colegiado e realizado durante o exercício do terceiro semestre;

§ 2º - deve realizado em uma única sessão perante uma comissão examinadora de três professores/as (um/a deles/as o/a orientador/a) e consistirá de:

- a) defesa de projeto de dissertação;
- b) avaliação do conhecimento do/a mestrando/a no que se refere a aspectos teóricos e metodológicos de sua área de pesquisa;
- c) conhecimento da literatura referente à área mais ampla na qual se insere o seu projeto;
- d) apresentação de documento da qualificação que deverá constar de projeto de pesquisa com detalhamento da metodologia, um capítulo completo da dissertação, relatório da pesquisa de campo com indicação da análise e estrutura da dissertação (proposta de organização do relatório final).

Art. 24 - As disciplinas da área de concentração (Estudos sobre Mulheres, Gênero e Feminismo) estão divididas em Obrigatórias, cada uma com 5 (cinco) créditos e Optativas, cada uma 4 (quatro) créditos.

§ 1º - As disciplinas obrigatórias constam do Anexo I, desse Regulamento.

§ 2º - As disciplinas optativas da área de concentração constam do Anexo II desse Regulamento.

§ 3º - **As atividades** deverão ser realizadas através das linhas de pesquisa;

§ 4º - Todas as atividades realizadas pelo programa (defesas, seminários, conferências) são de caráter obrigatório para os(as) estudantes com controle de frequência. (aprovada em 26/05/2008)

§ 5º - O Tirocínio Docente Orientado é uma atividade obrigatória, permanecendo a dispensa para quem tem experiência docente no terceiro grau, a ser avaliada pelo Colegiado; Deverá ser realizado junto ao Bacharelado de Estudos de Gênero e Diversidades e nas disciplinas oferecidas no Bacharelado Interdisciplinar de Humanidades; (aprovada em 26/05/2008)

Art. 25 - O direito à matrícula em qualquer disciplina depende de ser ela incluída na lista de oferta relativa ao período letivo considerado, e das condições de vagas e horários estabelecidos.

Art. 26 - Poderão ser reconhecidos, a critério do Colegiado, até 08 (oito) créditos obtidos em outras instituições. (alteração aprovada em reunião de 26/05/2008)

§ 1º - O(a) aluno(a) poderá cursar até 8 créditos em optativas em outros programas desde que autorizado pelo(a) prof. Orientador e aprovado em Colegiado (26/05/2008)

§ 2º - Elaboração e publicação de **Artigo Científico** de no mínimo, quatro trabalhos para doutorado, sendo dois na forma de artigos completos em periódicos indexados, livro ou capítulo de livro com ISBN e os demais apresentados em eventos científicos. Para o mestrado, a exigência será de no mínimo dois trabalhos apresentados em eventos científicos (Reunião do Colegiado de 26/08/2008)

Art. 27 - Para obter o diploma de Mestre em Estudos sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, o/a aluno/a deverá:

- a) completar o mínimo de crédito em disciplinas estabelecido para o Mestrado;
- b) ter sua Dissertação defendida e aprovada por uma Comissão Examinadora composta pelo/a seu/sua Professor/a Orientador/a e mais dois/duas especialistas, propostos/as pela Coordenação do PPG-NEIM/UFBA e aprovados/as pelo Colegiado. Um/a examinador/a será externo/a ao programa.

§ 1º - Além da Comissão Examinadora, um/a suplente deverá ser indicado/a e aprovado/a.

Art. 28 - A Comissão Examinadora atribuirá à Dissertação uma das seguintes menções: Aprovação, Aprovação com Restrições, ou Reprovação.

§ 1º - As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo recurso ao Colegiado.

§ 2º - No caso de Aprovação com Restrições, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva da Dissertação no prazo de sessenta (60) dias.

§ 3º - A não aprovação da Dissertação reformulada, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, importará no desligamento do/a aluno/a do PPGNEIM.

§ 4º - A Reprovação pela Comissão Examinadora concede a/ao aluno/a o direito de reformular a dissertação e reapresentá-la em defesa pública no período máximo de seis meses.

§ 5º - O não cumprimento desses prazos implicará no desligamento definitivo do/a aluno/a do PPG-NEIM.

Art. 29 - Aprovado o trabalho de conclusão, o Colegiado do curso apreciará o resultado e, após homologação e verificação da integralização curricular, encaminhará processo autorizando a emissão do diploma à Secretaria Geral de Cursos, constituído dos seguintes documentos;

a - ata da sessão pública do Colegiado, acompanhada dos pareceres da Comissão Julgadora;

b - um exemplar do trabalho na sua versão final;

d - quadro curricular do curso.

§ 1º Para ser efetivado o processo de homologação da dissertação:

a - a dissertação deverá conter na primeira contra capa os nomes e vínculo institucional das/os componentes da banca examinadora, inclusive a suplente, não sendo necessária a assinatura dos mesmos.

b - os exemplares da dissertação apresentados para homologação deverão vir acompanhados de ofício de entrega do(a) professor(a) orientador(a) afirmando que foram atendidas todas as recomendações realizadas pela banca examinadora e que o trabalho encontra-se adequado as regras da ABNT. (aprovado em 30/06/2008)

## **Capítulo IV**

### **DO REGIME DIDÁTICO DO DOUTORADO**

Art. 30 - Incluindo a Tese, o/a aluno/a não poderá completar o Doutorado em prazo inferior a quatro nem superior a oito períodos letivos.

Parágrafo único - O Colegiado do PPG-NEIM/UFBA poderá excepcionalmente estender esse prazo por um período inferior a dois semestres letivos.

Art. 31 - As disciplinas obrigatórias do Doutorado constam do Anexo III desse Regulamento.

Art. 32 – O Doutorado totalizará 84 (oitenta e quatro) créditos, sendo 34 (trinta e quatro) créditos em disciplinas( 10 créditos em disciplinas obrigatórias e 24 em disciplinas optativas), 10 (dez) créditos de atividades obrigatórias, e 40(quarenta) créditos correspondentes à Tese de Doutorado.

§ 1º - A/os alunas/os que não realizaram o Mestrado no PPG-NEIM/UFBA deverão completar os créditos em disciplinas, selecionando-as dentre aquelas arroladas nos anexos I e II deste Regulamento.

§ 2º - As/os alunas/os oriundas/os de Mestrados Acadêmicos desta ou de outras universidades poderão ter revalidados pelo Colegiado até o máximo de 22 (vinte e dois) créditos neles obtidos.

§ 3º - A/o Orientador/a e o Colegiado poderão exigir de alunos/as que não fizeram a o



Mestrado neste PPG-NEIM/UFBA que curseem, com direito a créditos, uma ou mais disciplinas que considerem imprescindíveis para seu bom desempenho no Doutorado.

§ 4º - Os(as) alunos(as) do Doutorado poderão cumprir até 12 créditos em outros programas desde que autorizado pelo(a) prof. Orientador e aprovado em Colegiado

§ 5 - **As atividades** deverão ser realizadas através das linhas de pesquisa;

§ 6 - Todas as atividades realizadas pelo programa (defesas, seminários, conferências) são de caráter obrigatório para os(as) estudantes com controle de frequência. (aprovada em 26/05/2008)

§ 7º - Tirocínio Docente Orientado é uma atividade obrigatória, permanecendo a dispensa para quem tem experiência docente no terceiro grau, a ser avaliada pelo Colegiado; Deverá ser realizado junto ao Bacharelado de Estudos de Gênero e Diversidades e nas disciplinas oferecidas no Bacharelado Interdisciplinar de Humanidades; (aprovada em 26/05/2008)

§ 8º - **Estágio Docente Orientado** (para Doutorado) é obrigatório o cumprimento desta atividade por dois semestres letivos, para todas as bolsistas do Programa, independente da agência financiadora, ficando a dispensa para quem tem experiência docente, a critério do Colegiado; (aprovada em 26/05/2008)

§ 9º - Elaboração e publicação de **Artigo Científico de no** mínimo, quatro trabalhos para doutorado, sendo dois na forma de artigos completos em periódicos indexados, livro ou capítulo de livro com ISBN e os demais apresentados em eventos científicos.

- Para o mestrado, a exigência será de no mínimo dois trabalhos apresentados em eventos científicos (Reunião do Colegiado de 26/08/2008)

Art. 33 - Além da aprovação em disciplinas, a/o aluna/o do Doutorado deverá ser submetido/a ao Exame de Qualificação, após a conclusão das disciplinas obrigatórias e elaboração de projeto, até o final do 4º semestre. O Exame de Qualificação será realizado em uma única sessão perante uma comissão examinadora de três professores/as (um/a deles/as o/a orientador/a) e consistirá de:

- a) defesa de projeto de Tese;
- b) avaliação do conhecimento do doutorando no que se refere a;
- c) aspectos teóricos e metodológicos de sua área de pesquisa;
- d) conhecimento da literatura referente à área mais ampla na qual se insere o seu projeto.

§ Único - No caso dos/as alunos/as que ingressaram no Doutorado sem terem realizado o Mestrado no PPG-NEIM, o Exame de Qualificação será realizado após a conclusão das disciplinas estabelecidas pelo Colegiado.

a - No documento da qualificação deverá constar:

1. projeto de pesquisa com detalhamento da metodologia,
2. um capítulo completo e
3. relatório da pesquisa de campo com indicação da análise,
4. estrutura da tese (proposta de organização do relatório final) (aprovado em 26/08/2008)

Art. 34 - Para obter o diploma de Doutor/a em Estudos sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, o/a aluno/a deverá satisfazer às seguintes exigências

- a) completar o mínimo de créditos estabelecido para o Doutorado;
- b) ser aprovado/a no Exame de Qualificação;
- c) apresentar tese que represente contribuição significativa para o campo de estudos da sua linha de pesquisa, defendê-la e tê-la aprovada por uma Comissão Examinadora de cinco especialistas, um/a dos/as quais será o/a Professor/a Orientador/a, sendo os/as demais escolhidos/as pela Colegiado, de lista apresentada pelo/a Orientador/a

§ 1º - Da Comissão Examinadora farão parte dois/duas vinculadas ao PPG-NEIM/UFBA e três não vinculados/as, sendo um/a externo/a à UFBA.

§ 2º - Além dos membros efetivos da Comissão Examinadora, dois/duas suplentes deverão ser indicados/as e aprovados/as, um/a para os membros internos e um/a para os externos.

Art. 35 - A Comissão Examinadora atribuirá à Tese uma das seguintes menções: Aprovação, Aprovação com Distinção, Aprovação com Restrições, ou Reprovação.

§ 1º - As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo recurso ao Colegiado.

§ 2º - Será concedida Aprovação com Distinção somente às Teses que se destacarem pela relevância social do tema abordado, não necessitarem de reformulações, estando prontas para publicação.

§ 3º - No caso de Aprovação com Restrições, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva da Tese no prazo de sessenta (60) dias.

§ 4º - A não aprovação da Tese reformulada, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, importará no desligamento do/a aluno/a do PPG-NEIM.

§ 5º - A Reprovação pela Comissão Examinadora concede a/ao aluno/a o direito de reformular a tese e reapresentá-la em defesa pública no período máximo de 12 (doze) meses.

§ 6º - O não cumprimento desses prazos implicará no desligamento definitivo do/a aluno/a do PPG-NEIM.

Art. 36 - Aprovado o trabalho de conclusão, o Colegiado do curso apreciará o resultado e, após homologação e verificação da integralização curricular, encaminhará processo autorizando a emissão do diploma à Secretaria Geral de Cursos, constituído dos seguintes documentos;

- a - ata da sessão pública do Colegiado, acompanhada dos pareceres da Comissão Julgadora;
- b - um exemplar do trabalho na sua versão final;
- d - quadro curricular do curso.

§ 1º - Para homologação da tese:

1) a tese deverá conter na primeira contra capa os nomes e vínculo institucional das/os componentes da banca examinadora, inclusive a suplente, não sendo necessária a assinatura dos mesmos.

2) Os exemplares da tese apresentados para homologação deverão vir acompanhados de ofício de entrega do(a) professor(a) orientador(a) afirmando que foram atendidas todas as recomendações realizadas pela banca examinadora e que o trabalho encontra-se adequado as regras da ABNT. (aprovado em 30/06/2008)

## **Capítulo V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37 – A/o aluno/a será desligado/a do PPG-NEIM/UFBA nas seguintes situações:

- a) após duas reprovações em disciplinas do curso;
- b) se não reativar a matrícula após o trancamento por um período letivo ;
- c) se ultrapassar os prazos de permanência previstos nos Artigos 21, 29 e 34;
- d) por conduta ética inadequada, após pronunciamento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Colegiado do Curso.

Parágrafo único - Na eventualidade de a/o aluno/a desejar retornar ao PPG-NEIM/UFBA após o desligamento, deverá fazê-lo de acordo com a seleção prevista neste regulamento, podendo reaproveitar as disciplinas cursadas, desde que haja reconhecimento pelo Colegiado.

Art. 38 - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CEPE.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Estatuto, do Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia, conforme se aplicar.

### **ANEXO I: DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS E OPTATIVAS DO PROGRAMA (MESTRADO E DOUTORADO)**

#### **DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO MESTRADO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>10</b>	<b>150</b>
<b>ATIVIDADES</b>	<b>06</b>	<b>90</b>
<b>DISCIPLINAS OPTATIVAS</b>	<b>16</b>	<b>240</b>

<b>DISSERTAÇÃO</b>	<b>10</b>	<b>150</b>
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>	<b>630</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>			
FCHA53	Seminários Interdisciplinares de Pesquisa	05.00.00	75
FCHA55	Seminário sobre Teoria Feminista I	05.00.00	75
<b>Sub-Total</b>		<b>10</b>	<b>150</b>
<b>ATIVIDADES</b>			
FCHA71	Pesquisa Orientada	02 (ao final do curso)	30
FCHA72	Tirocínio Docente Orientado	-	-
FCHA73	Projeto de Dissertação		
FCHA77	Publicação	04	60
<b>Sub-Total</b>		<b>06</b>	<b>90</b>

#### **DISCIPLINAS E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS PARA O DOUTORADO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>10</b>	<b>150</b>
<b>ATIVIDADES</b>	<b>10</b>	<b>150</b>
<b>DISCIPLINAS OPTATIVAS</b>	<b>24</b>	<b>360</b>
<b>TESE</b>	<b>40</b>	<b>600</b>
<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>1260</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>			
FCHA53	Seminários Multidisciplinares de Pesquisa	05.00.00	75
FCHA55	Seminário sobre Teoria Feminista I I	05.00.00	75
<b>Sub-Total</b>		<b>10</b>	<b>150</b>
<b>ATIVIDADES</b>			
FCHA75	Projeto de Tese	03.00.00	51

		Exame de qualificação	-	-
FCHA74		Pesquisa Orientada	03 (ao final do curso)	34
FCHA72		Tirocínio Docente Orientado	-	34
FCHA76		Participação em Grupo de Pesquisa	02(ao final do curso)	30
FCHA77		Publicação	02	
<b>Sub-Total</b>			<b>10</b>	<b>300</b>

### **DISCIPLINAS OPTATIVAS PARA O MESTRADO e DOUTORADO**

FCH 582		Dinâmica das relações de Gênero, Classe e Raça	04.00.00	68
ENF 530		Políticas de Saúde	04.00.00	68
FCH548		Estudos Feministas	04.00.00	68
FCH608		Estudos sobre Gênero e Trabalho	04.00.00	68
FCH A66		Gênero e História	04.00.00	68
FCH 715		Sociologia Das Gerações e do Processo de Envelhecimento	04.00.00	68
EDC 714		Educação, Sexualidade e Gênero	04.00.00	68
FCH A62		Gênero e Poder	04.00.00	68
FCH A78		Linguagem e Gênero	04.00.00	68
FCHA56		Gênero e Sexualidades	04.00.00	68
ENF703		Gênero e saúde	04.00.00	68
FCHA59		A mulher na América Latina	04.00.00	68
COMA01		Cultura, Mídia e Gênero	04.00.00	68
FCH A65		Gênero nas Ciências	04.00.00	68
FCHA61		Gênero e políticas públicas	04.00.00	68
FCH A68		Prática de Elab. de Projetos de Intervenção Social	04.00.00	68
LET683		Estudos de Expressões Identitárias	04.00.00	68